Folha nº 106

Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.

4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que *não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo* mercado será liberado do *compromisso assumido*, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa *cujo efeito torne-o proibido de celebrar* contrato administrativo, *alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).*

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. *O cancelamento* do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, *decorrente de caso fortuito* ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, *devidamente comprovados* e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. *O descumprimento* da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das *penalidades estabelecidas* no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos *integrantes do cadastro de* reserva, em pregão para registro de preços que, *convocados, não honrarem* o compromisso assumido *injustificadamente, nos termos do art.* 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso

Folhas nº 710

X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira 14 de julho de 2023.

Assinaturas

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

SERPRO

Folhas nº 111

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

[redacted]
12.11.00 0100

Folhas nº 712

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
CNPJ:03.620.716/0001-80
CEP: 34.018-000
Endereço: AVENIDA REGENT, 600 - SALA 205 - ALPHAVILLE - LAGOA DOS
Município / UF: Nova Lima / Minas Gerais
Telefone: (31) 35473969
E-mail: CONTROLADORIA4@CMOSDRAKE.COM.BR
Dados do Responsável Legal
MARCO AURELIO MARQUES FELIX
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
30	Desfibrilador	Unidade	13	R$ 4.158,0000	R$ 54.054,00

Marca: CMOS DRAKE DO NORDES
Fabricante: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.
Modelo / Versão: 2308 LIFE 400 FUTURA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a *Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o* equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. RMS 80058130008.

Total do Fornecedor: R$ 54.054,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 ***Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM***

3.2.2 ***3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

[redacted]

Folhas nº 113

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 *convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

[redacted]

Folhas nº 111
Rubrica

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por *fato superveniente*, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7892/13.

[redacted]

Folhas nº 115

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGuSGC

[redacted]

Representante Legal

Folhas nº 716

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

[redacted]

Folhas nº 717

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:04.709.243/0001-54
CEP: 37.068-100
Endereço: RUA ANTONIO DE SOUZA PINTO, 30 - JARDIM RIBEIRO
Município / UF: Varginha / Minas Gerais
Telefone: (35) 32211080
E-mail: BSVARGINHA@HOTMAIL.COM
Dados do Responsável Legal
JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
40	Autoclave descontaminação	Unidade	12	R$ 5.995,0000	R$ 71.340,00

Marca: Digitale
Fabricante: Bs Equipamentos Ind e Com Ltda
Modelo / Versão: Modelo: 4.2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Autoclave horizontal, capacidade 42 litros, de mesa para esterilização a vapor saturado sob pressão, material: aço inox, tipo: modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 2 bandejas, 1 porta. Abastecimento manual, secagem com porta fechada, tensão: 220vac, deve possuir cadastro prévio junto à Anvisa. Marca: Digitale – Modelo: 4.2. Fabricante: Bs equipamentos. Anvisa: 80360560002.

Total do Fornecedor: R$ 71.340,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 ***Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM***

3.2.2 ***3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

[redacted]

Folhas nº 712
Rubrica

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Folhas nº 719
Rubrica

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa *cujo efeito torne-o* proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

[redacted]

Folhas nº 120

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGuSGC

[redacted] BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:04709243000154

Assinado de forma digital por BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:04709243000154
Dados: 2023.06.27 11:02:29 -03'00'

Representante Legal

Folhas nº 121

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

[redacted]

Folhas nº 322

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.626.776/0001-60 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CEP: 83.321-020
Endereço: RUA GRACA ARANHA, 875 - BRCAO 2 SALA C - VARGEM GRANDE
Município / UF: Pinhais / Paraná
Telefone: (41) 33541001
E-mail: CIRURGICASAOFELIPE@UOL.COM.BR
Dados do Responsável Legal
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
38	Monitor multiparâmetro	Unidade	14	R$ 5.500,0000	R$ 77.000,00
Marca: CREATIVE Fabricante: SHENZHEN CREATIVE Modelo / Versão: k12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR MULTIPARÂMETRO Uso: De Infantil A Adulto, Parâmetros: Dc, Ic, Vsi, Rvs, Rvsi, Tipo De Tela: Tela Lcd/Led Cerca De 10", Tipo: Monitor De Pressão Arterial Contínua Não Invasivo, Acessórios: Completo Com Cabos					
				Total do Fornecedor:	R$ 77.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Comando da 2º Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM

3.2.2 3º Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

[redacted]

Folhas nº 723
A

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados *no mercado ou de fato* que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação *mais vantajosa.*

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

de cor ren te de cas o for tuit o ou for ça ma

[redacted]

Folhas nº 724
A

ior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, e

[redacted]

Folhes nº 725
A

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinatura
s

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:20:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGuSGC

[redacted]

Representante Legal

Folhas nº 126

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Folhas nº 128

Cachoeira – AM

3.2.2 3º Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo e stabel

Folhas nº 329

ecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Folhas nº 730

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR** – **Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGuSGC

[redacted]

Representante Legal

Folhas nº 731
A

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.06.22 10:33:47 -03'00'

Folhas nº 132
A

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CEP: 86.185-300
Endereço: RUA RIO PARANA, 185 - JARDIM DO CAFE
Município / UF: Cambé / Paraná
Telefone: (43) 30358666
E-mail: claromedhospitalar@gmail.com
Dados do Responsável Legal
LEONARDO MARIA CLARO
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	Cardiotocógrafo	Unidade	13	R$ 9.900,0000	R$ 128.700,00

Marca: GENERAL MEDITECH /
Fabricante: GENERAL MEDITECH / G6A
Modelo / Versão: GENERAL MEDITECH / G6A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARDIOTOCÓGRAFO microprocessador para monitorização de fhr-(frequência cardíaca fetal), uc- (contração uterina) e fm-(movimento fetal); detecção automática de movimento fetal; gravador térmico com dois canais, um toco e outro cardio;pode ser configurado para uso em 1 ou 2 fetos;sistema de auto teste; exibição numérica na tela de batimentos cardíacos/minuto; 60 horas acumuladas para monitoramento continuo; mfm-cns rede para monitoramento remoto; software de captação para gerenciamento de dados no pc; compacto, portátil e leve; durável bateria l-ion para pacientes externos; impressora térmica embutida;imprime em papel de 150/152 mm de largura;velocidade de impressão de 1/2/3 cm/mm;impressão rápida de 15mm/segundo para traço de histórico;

10	Poltrona reclinável	Unidade	12	R$ 1.211,0000	R$ 14.532,00

Marca: RENASCER / RN11001
Fabricante: RENASCER / RN11001
Modelo / Versão: RENASCER / RN11001
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA PARA DESCANSO E ACOMPANHANTE reclinável em até 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés,sendo a ultima a posição trendlenburg; encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma d26 revestido em courvin de fácil assepsia; reclinável através de mola com acionamento de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); com braços articulados e encosto e apoio de pés sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente; pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó, pés com ponteiras plásticas. opcional rodízios medidas: posição normal: c=1,00m x l=0,75 m, altura do assento: 0,55 m, largura assento (interno):0,53 m, posição reclinada: c=1,65 m x l=0,75 m a=0,55 m, capacidade 150 kg.

43	Câmara escura revelação raio x	Unidade	09	R$ 282,0000	R$ 2.538,00

Marca: ESSENCE DENTAL / GO
Fabricante: ESSENCE DENTAL / GOLD LINE
Modelo / Versão: ESSENCE DENTAL / GOLD LINE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X, Material: Plástico, Uso: Portátil, Componente: Abertura C/ Angulagem, Adicional:C/ Luz Led, Acessórios 1:AtÃ© 5 Recipientes, componente 1:Base Removível, Acessórios

Total do Fornecedor: R$ 145.770,00

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134

Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.06.27 10:35:56 -03'00'

Folhes nº 733

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 ***Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM***

3.2.2 ***3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 *O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será* liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134 Dados: 2023.08.22 10:38:04 -03'00'

FOLHAS Nº 134

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será *cancelado quando:*

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134

Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Dados: 2023.06.22 10:36:13 -03'00'

Folhas nº 735

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.13719523 000134

Folhas nº 136

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do HGuSGC

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134

Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Dados: 2023.06.22 10:36:35 -03'00'

Representante Legal

Folhas nº 127

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Folhas nº 738

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.445.696/0001-93 - HRMEDICAL SOLUCOES LTDA
CEP: 24.715-162
Endereço: AVENIDA PADRE VIEIRA, 800 - LOTE 03 QUADRA38 - JARDIM
Município / UF: São Gonçalo / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 30056002
E-mail: ALESSANDRO@ALESSANDROMOTA.COM.BR
Dados do Responsável Legal
Nome: RAFAEL DE SOUZA RABELO
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
22	Válvula	Unidade	35	R$ 152,47	R$ 5.336,40

Marca: JPJ
Fabricante: JPJ
Modelo / Versão: JPJ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA, TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE OXIGÊNIO

23	Válvula	Unidade	10	R$ 188,100	R$ 1.881,00

Marca: JPJ
Fabricante: JPJ
Modelo / Versão: JPJ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA, TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE AR COMPRIMIDO

28	Fluxômetro	Unidade	8	R$ 60,39	R$ 483,12

Marca: JPJ
Fabricante: JPJ
Modelo / Versão: JPJ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ESCALA ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES CORPO E VÁLVULA DE AGULHA DE LATÃO CROMADO

62	Fluxômetro	Unidade	6	R$ 73,26	R$ 439,56

Marca: JPJ
Fabricante: JPJ
Modelo / Versão: JPJ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃOCONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAIDA CONEXÃO SAIDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO

Total do Fornecedor: R$ 8.140,08

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta

Folhas nº 139

como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM

3.2.2 3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade

Folhas nº 740

de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Folhas nº 741

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Folhas nº 142

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do HGuSGC

[redacted]

Folhas nº 743
A

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Folhas nº 144

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

36.040.646/0001-40 - E-LEVEN GROUP LTDA
CEP: 96.506-576
Endereço: RUA ERNESTO ALVES, 59 - RIO BRANCO
Município / UF: Cachoeira do Sul / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 99606676
E-mail: MONAKLERING@GMAIL.COM
Dados do Responsável Legal
Nome: MONALIZA KLERING
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
46	Maca clínica	Unidade	11	R$ 1.699,00	R$ 18.689,00

Marca: Caumaq Ltda
Fabricante: Caumaq Ltda
Modelo / Versão: CM005i
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CM 005i - Maca de Emergência com Suporte de Soro Estrutura em tubo redondo de aço inoxidável. Leito em chapa de aço inox, estofado revestido em courvin de 80mm. Grades laterais de tombar. Suporte para soro em aço inox. Rodízios 6" com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões: 200mm (C) x 600mm (L) x 800mm (A) OPCIONAL: Estrutura e leito em aço Carbono. Item fabricado de acordo com Edital. ANVISA 80377980006 "

48	Biombo hospitalar	Unidade	13	R$ 650,00	R$ 8.450,00

Marca: Caumaq Ltda
Fabricante: Caumaq Ltda
Modelo / Versão: CM150i
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CM 150i - Biombo - 3 Faces Estrutura: Confeccionado em tubo de aço inoxidavel; Cortinas em brim branco; Rodízios giratórios de ø 2""; Movimento giratório 360°. - Dimensões: C 500 x L 1800 X A 1800mm. Item fabricado de acordo com Edital. "

56	Mesa de mayo	Unidade	11	R$ 346,00	R$ 3.806,00

Marca: Caumaq Ltda
Fabricante: Caumaq Ltda
Modelo / Versão: CM204i
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CM 204i - Mesa de Mayo em Inóx Estrutura em aço inoxidável 304, polido, com tubo redondo de 1" x 1,20mm. Bandeja em chapa de aço inox 304, polido de 0,6mm, dimensões da bandeja: C=50cm L=34cm A=4cm. Altura regulável por manípulo. Rodízios em gel de 50mm. Item fabricado de acordo com Edital."

Total do Fornecedor: R$ 30.945,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

Folhas nº 745

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 ***Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM***

3.2.2 ***3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

Folhas nº 746

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Folhas nº 747

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Folhas nº 748
A

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:25:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR** – **Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGuSGC

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA FERNANDA SIMOES CARDOSO
Data: 23/05/2023 14:44:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal

Folhas nº 749

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Folhas nº 150

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

41.037.819/0001-00 - M. W. P. A. DE SOUZA & CIA LTDA
CEP: 69.042-830
Endereço: RUA SANTUARIO DE FATIMA, 185 - ALVORADA
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 81370005
E-mail: mmx.ltda@gmail.com
Dados do Responsável Legal
Nome: MARCUS WILSON PEREIRA AMORIM DE SOUZA
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	Mesa escritório	Unidade	19	R$ 521,7300	R$ 9.912,87

Marca: mmx
Fabricante: mmx
Modelo / Versão: mmx
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COR TAMPO MARFIM COM BORDAS EM PVC PRETA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0.60 M, ALTURA 0,75 M, COR ESTRUTURA PRETA, TIPO GAVETAS COM CHAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE E ESTRUTURA RETANGULAR DE 5 X 3 CM

3	Armário aço	Unidade	18	R$ 1.790,0000	R$ 32.220,00

Marca: pandin
Fabricante: pandin
Modelo / Versão: pandin
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,90 CM, LARGURA 1,20 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, MATERIAL CHAPA DE AÇO

9	Mesa escritório	Unidade	3	R$ 544,5000	R$ 1.633,50

Marca: mmx
Fabricante: mmx
Modelo / Versão: mmx
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COR TAMPO MARFIM COM BORDAS EM PVC PRETA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0.60 M, ALTURA 0,75 M, COR ESTRUTURA PRETA, TIPO GAVETAS COM CHAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE E ESTRUTURA RETANGULAR DE 5 X 3 CM

13	Armário estante	Unidade	3	R$ 2.356,2000	R$ 7.068,60

Marca: mmx
Fabricante: mmx
Modelo / Versão: mmx

Folhas nº 151

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL MDF, REVESTIMENTO LAMINADO WENGUE SUPREMO, LARGURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,45 M, ALTURA 2,05 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS 1 UN, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, ESPESSURA CORPO 18 MM, ESPESSURA TAMPO 18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADOR PINTADO/CHAVE FRONTAL/PRATELEIRA REGULÁVE L

25	Mesa escritório	Unidade	3	R$ 905,0000	R$ 2.715,00

Marca: mmx
Fabricante: mmx
Modelo / Versão: mmx
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADA/MDF, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA/MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,60 M, ALTURA 0,75 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO ESTRUTURA LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADORES E TRANCA SIMULTANEAS

26	Mesa escritório	Unidade	2	R$ 905,0000	R$ 1.810,00

Marca: mmx
Fabricante: mmx
Modelo / Versão: mmx
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADA/MDF, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA/MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,60 M, ALTURA 0,75 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO ESTRUTURA LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADORES E TRANCA SIMULTANEAS

29	Cadeira escritório	Unidade	24	R$ 1.089,0000	R$ 26.136,00

Marca: frisokar
Fabricante: frisokar
Modelo / Versão: frisokarfrisokar
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTOE ENCOSTO COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, COR ESTRUTURA PRETA, QUANTIDADE PÉS 5 UN

53	Mesa escritório	Unidade	2	R$ 649,0000	R$ 1.298,00

Marca: mmx
Fabricante: mmx
Modelo / Versão: mmx
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COR TAMPO MARFIM COM BORDAS EM PVC PRETA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0.60 M, ALTURA 0,75 M, COR ESTRUTURA PRETA, TIPO GAVETAS COM CHAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE E ESTRUTURA RETANGULAR DE 5 X 3 CM

Total do Fornecedor: R$82.793,97

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta

como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 ***Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM***

3.2.2 ***3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade

de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, *o órgão gerenciador deverá proceder à revogação* desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tai

Folhas nº 154

s como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinatura
s

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIC
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em: https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGuSGC

[redacted]

Representante Legal

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Folhas nº 155

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 30/06/2023 14:50
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167545	HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.561.263/0002-25	RUA QUINTINO DE SA CAVALCANTE S/N - SAO SEBASTIAO	69750-000

Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(97) 34711420 - 34711424 - 34712874 -34712790

Ano	Tipo	Número
2023	NE	31

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	449052	167505	D8SAPIMNTCM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/03/2023	Ordinário	64598001659202398	0,0000	10.090,47

Favorecido

Código	Nome
41.037.819/0001-00	M. W. P. A. DE SOUZA & CIA LTDA

Endereço	CEP
SANTUARIO DE FATIMA 185 ALVORADA	69042-830

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

ATD DSP EQUIPAMENTOS PASSEX 2023, REQ 18-ALMOX/DIV ADM/SUBDIREÇÃO/ DE 22MAR23. 2023NC408889-DGP DE 17MAR23. O FORNECEDOR SE VINCULA A SUA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE AS HIPÓTESES DE RESCISÃO SÃO AQUELAS PREVISTAS NOS ART 77 E 78 DA LEI N. 8.666, DE 1993. NESTES CASOS, O FORNECEDOR RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PREVISTOS NOS ARTIGOS 79 E 80 DA MESMA LEI. PE NR 12/2022 DO HGUSGC, (UGG)

Local da Entrega

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AV. QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE - 250 - DABARÚ - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM (SETOR DE APROVISIONAMENTO)

Informação Complementar

160545050001220 22 - UASG Minuta: 160545

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/03/2023 16:49:44	Alteração

Data e hora da consulta: 30/06/2023 14:50
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*10.090,47*

Subelemento 36 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00017 - ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO MULTIFUNCIONAL, COMPONENTES 1 MESA SUPERFICIE INTEGRADA PENINSULAR EM "L", 18 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAÍDAS NA PARTE FRONTAL COM 750 MM DE PROFUNDIDAD E, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, APLICAÇÃO COMPOSIÇAO AMBIENTE TRABALHO, ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADA/AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, MATERIAL PEFIL PVC	1.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2023	Inclusão	2,00000	750,0000	1.500,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00019 - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, COR PRETA, *TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, COR ESTRUTURA* PRETA, QUANTIDADE PÉS 5 UN	3.470,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2023	Inclusão	10,00000	347,0000	3.470,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00036 - ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA MDF, REVESTIMENTO FREIJÓ, LARGURA 96 CM, ALTURA 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABIDEIRO, FECHADURA COM CHAVES, PROFUNDIDADE 48 CM, COR FREIJÓ, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDF, MATERIAL BASE MADEIRA MDF, TIPO ALTO, ESPESSURA TAMPO 2 CM, ESPESSURA 20 MM	809,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2023	Inclusão	1,00000	809,0000	809,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00048 - ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, LARGURA 0,90 M, ALTURA 0,41 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA TIPO CORREDIÇA COM PUXADOR DE METAL, PROFUNDIDADE 0,37 M, COR CINZA, MATERIAL *ESTRUTURA MDF, TIPO SUSPENSO*, ESPESSURA TAMPO 25 MM	850,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2023	Inclusão	2,00000	425,0000	850,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/03/2023 16:49:44	Alteração

Data e hora da consulta: 30/06/2023 14:50
Usuário [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.090,47

Subelemento 36 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00048 - ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, LARGURA 0,90 M, ALTURA 0,41 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA TIPO CORREDIÇA COM PUXADOR DE METAL, PROFUNDIDADE 0,37 M, COR CINZA, MATERIAL ESTRUTURA MDF, TIPO SUSPENSO, ESPESSURA TAMPO 25 MM	850,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2023	Inclusão	2,00000	425,0000	850,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00054 - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA- MDF, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA- MDF, COR TAMPO CINZA CLARO, LARGURA 0,70 M, ALTURA 0,74 M, COMPRIMENTO 1,50 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORDAS ARREDONDADAS E SAPATAS NIVELADORAS DE	553,33

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2023	Inclusão	1,00000	553,3300	553,33

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00055 - ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,90 CM, LARGURA 1,20 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, MATERIAL CHAPA DE AÇO	2.088,14

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2023	Inclusão	1,00000	2.088,1400	2.088,14

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00078 - ARMÁRIO ARQUIVO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, PRATELEIRAS INTERNAS 3, LARGURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, ALTURA 1,60 M, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, MATERIAL BASE AÇO COM FOSFORILIZAÇÃO ANTIFERRUGEM E PINTADO PEL O, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2, TIPO PORTA COM GIRO MÍNIMO DE 110°, TRAVAMENTO SIMULTÂNEO SU P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ESPESSURA 28 MM, TIPO PUXADORES ALÇA METÁLICA NA COR PRETA	820,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2023	Inclusão	1,00000	820,0000	820,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/03/2023 16:49:44	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Folhas nº 158

Data e hora da consulta: 30/06/2023 14:50
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa	**Responsável pela Nota de Empenho**
ORLANDO GONÇALVES FONSECA JÚNIOR	RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA
[redacted]	[redacted]
28/03/2023 16:49:44	28/03/2023 15:53:11

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/03/2023 16:49:44	Alteração

Folhas nº 159

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Folhas nº 760

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CEP: 69.045-380
Endereço: AVENIDA GENEBRA, 18 - ANEXO A - PLANALTO
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 81928682
E-mail: VRPDEOLIVEIRACOMERCIO@GMAIL.COM
Dados do Responsável Legal
Nome: VICTOR RAFHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
33	Cama hospitalar	Unidade	13	R$ 13.444,0000	R$ 174.772,00

Marca: CASA MEDICA
Fabricante: CASA MEDICA
Modelo / Versão: MACA HOSPITALAR ELETRICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA, material aço inoxidável, dimensão 0,80(A)m x 2,10(C)m X 0,80(L)m, capacidade de carga até 300 kg, acabamento da superfície pintura epóxi, tipos de acionamento em controle remoto, posições de Trendelemburg, Fowler E Reverso.

42	Lixeira	Unidade	25	R$ 605,0000	R$ 15.125,00

Marca: METALSUGA
Fabricante: METALSUGA
Modelo / Versão: 50 LITROS COM PEDAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA, material aço inoxidável, capacidade 50 litros, tipo tampa e pedal, haste e pedal para acionamento da tampa.

50	Conjunto lixeira coleta seletiva	Conjunto	12	R$ 1.163,0000	R$ 13.956,00

Marca: JSN
Fabricante: JSN
Modelo / Versão: ST 22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, material polietileno, para coleta de lixo, capacidade 100 litros, quantidade de lixeiras 4 unidades sendo nas cores cinza, vermelha, verde e amarela, com tampa basculante.

64	Container	Unidade	4	R$ 980,0000	R$ 3.920,00

Marca: LAR PLASTICOS
Fabricante: LAR PLASTICOS
Modelo / Versão: COLET. LAR 240L S/P
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTAINER, material polietileno alta densidade, cor branca, capacidade 240 litros, para resíduos sólidos, protegido contra raios ultravioletas, contém rodízios.

Total do Fornecedor: R$ 207.773,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta

Folhas nº 761

como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM

3.2.2 3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade

Folhas nº 762

de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:.

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Folhas nº 163

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Folhas nº 164

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

Documento assinado digitalmente
gov.br ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do HGuSGC

V R F DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO

Representante Legal

Folhas nº 165

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

[redacted]

Folhas nº 766

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

43.728.233/0001-18 - ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CEP: 13.424-530
Endereço: RUA FAUSTO LEX, 96 - SETOR B - VILA PACAEMBU
Município / UF: Piracicaba / São Paulo
Telefone: (19) 25373190
E-mail: FISCAL@ALFERSCI.COM.BR
Dados do Responsável Legal
Nome: ALEXSANDRO FERREIRA DIAS
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Refrigerador de laboratório	Unidade	3	R$ 8.890,0000	R$ 26.670,00

Marca: LABINFARMA
Fabricante: LABINFARMA
Modelo / Versão: LIF610.85
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR farmacêuticos: refrigerador para farmácia, vertical, superfície exterior do dispositivo é de aço inox, com pintura eletrostática, interna é produzida em aço, porta do aparelho tem vidros duplos térmicos, pode ser trancada, prateleiras de arame revestidas, funcionam entre +0/+15°c, sistema de descongelamento totalmente automático, painel de controle digital, volume mínimo de 85l.

Total do Fornecedor: R$ 26.670,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM

3.2.2 3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura,

[redacted]

Folhas nº 767

não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

[redacted]

Folhas nº 768

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

[redacted]

Folhas nº 769

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

Documento assinado digitalmente
gov.br ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do HGuSGC

[redacted]

Representante Legal

Folhas nº 770

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no *DOU* de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, *independentemente de transcrição*.

[redacted]

Folhas nº 771

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

44.572.364/0001-11 - MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CEP: 25.075-120
Endereço: RUA GENERAL MENA BARRETO, 273 - JARDIM VINTE E CINCO DE
Município / UF: Duque de Caxias / Rio de Janeiro
Telefone: (31) 31004786
E-mail: contato.mclhospitalares@gmail.com
Dados do Responsável Legal
Nome: LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
36	Laringoscópio	Unidade	12	R$ 995,0000	R$ 11.940,00

Marca: SURZICAL
Fabricante: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
Modelo / Versão: ADULTO - FIBRA ÓTICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laringoscópio Componentes: C/ 8 Lâminas , Componentes Adicionais: C/Cabo , Tamanho Cabo: Adulto , Material 2: Em Aço Inoxidável , Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica

Total do Fornecedor: R$ 11.940,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM

3.2.2 3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.

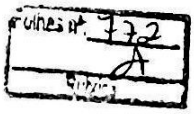
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

[redacted]



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

[redacted]

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

[redacted]

Folhas nº 174
A

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 18:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGuSGC

LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA:[redacted]
Assinado de forma digital por LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA:[redacted]

Representante Legal

Folhas nº 775

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166

Folhas nº 176

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

46.218.314/0001-66 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CEP: 30.570-040
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, 136 - LETRA B - CINQUENTENARIO
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 33746768 Telefone: (31) 32269410
E-mail: PRIMEMEDLTDA@GMAIL.COM
Dados do Responsável Legal
Nome: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
31	Cadeira clínica	Unidade	3	R$ 930,0000	R$ 3.790,00

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: MAGNUS PRATA ANATOMICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOCHO CADEIRA CLÍNICA\, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, ACIONAMENTO: ELÉTRICO, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG, TIPO DE PÉS: C/ RODÍZIOS, FREIOS, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO, COSTAS, BRAÇOS E PERNAS REGULÁVEIS, ACABAMENTO DO ASSENTO: ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COURVIM, "PRODUTO FABRICADO CONFORME ABNT NBR ISO 7493 E RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2015 E ISO 13.485/2016". MODELO: MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS PRATA ANATÔMICO COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02

39	Cadeira odontológica	Unidade	5	R$ 12.300,0000	R$ 61.500,00

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: CADEIRA ODONTOLÓGICA MAGNUS PRIME +ACESSORIOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BIARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS + PROGRAMADAS, COMPONENTES: CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO "PRODUTO FABRICADO CONFORME REGULAMENTOS DA PORTARIA INMETRO N.º 54 DE 01/02/2016 E PORTARIAS COMPLEMENTARES E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA ANVISA, N. 04 DE 24/09/2015 E N.22 DE 20.10.2017. EQUIPAMENTO TESTADO PELA OCP NORISK NAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE1), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166 Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166 Dados: 2021.04.22 11:51:51 -03'00'

Folhas nº 777

SOMENTE OS ITENS 4.1, 4.5.2 E 4.5.3 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (ODONTOLOGIA - CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA PACIENTE), ISO 7494-1:2011 (ODONTOLOGIA - UNIDADES ODONTOLÓGICAS - PARTE 1), ISO 7494-2:2015 (ODONTOLOGIA — UNIDADES ODONTOLÓGICAS ESTACIONÁRIAS — PARTE 2: SISTEMAS DE AR, ÁGUA, SUCÇÃO E ÁGUAS RESIDUAIS) E ISO 9680:2014 (ODONTOLOGIA — LUZES DE OPERAÇÃO). AINDA FABRICADO CONFORME REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2015 E ISO 13.485/2016 E DIRETIVA 93/42 / CEE, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA DIRETIVA 2007/47 / CEE E 98/79 / CE (ATRAVÉS DO CERTIFICADO CE EMITIDO PELA MDI EUROPA)". MODELO: CADEIRA ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME (AMBIDESTRO) + ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS PARA ATENDIMENTO NA INTEGRA DA ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SEGUE: TUBULAÇAO EMBUTIDA COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE" CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA"

41	Equipamento odontológico	Unidade	10	R$ 450,0000	R$ 4.500,00

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: PRIME LED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOTO FOTOPOLIMERIZADOR ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO 0, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS 0, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR 0, FONTE: LUZ LED 0, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR 0, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA 0, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO 0, MODELO: PRIME LED MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349609004

44	Caneta baixa rotação	Unidade	14	R$ 300,0000	R$ 4.200,00

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: PRIME CX235-1F
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRA ÂNGULO CANETA BAIXA ROTAÇÃO, APLICAÇÃO :MOTOR PNEUMÁTICO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO: CONTRA ÂNGULO, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO "PRODUTO FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 54 DE 01/02/2016, INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA ANVISA, N. 04 DE 24/09/2015 E N.22 DE 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "DENTISTRY - HANDPIECES AND MOTORS", ISO 3964:2016 – "DENTAL HANDPIECES - COUPLING DIMENSIONS", RESOLUÇÃO RDC 39/2013 (ANVISA) - REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2015 E ISO 13.485/2016". MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609005

45	Caneta baixa rotação	Unidade	13	R$ 300,0000	R$ 3.900,00

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: PRIME CX235-2A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇA RETA CANETA BAIXA ROTAÇÃO RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1 , TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA , TIPO: PEÇA RETA "PRODUTO FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 54 DE 01/02/2016, INSTRUÇÕES

PRIME MEO EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166

Folhas nº 778

NORMATIVAS DA ANVISA, N. 04 DE 24/09/2015 E N.22 DE 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "DENTISTRY - HANDPIECES AND MOTORS", ISO 3964:2016 – "DENTAL HANDPIECES - COUPLING DIMENSIONS", RESOLUÇÃO RDC 39/2013 (ANVISA) - REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2015 E ISO 13.485/2016". MODELO: PEÇA RETA PRIME CX235-2A MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609007

58	Caneta baixa rotação	Unidade	10	R$ 220,0000	R$ 2.200,00

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: PRIME CX235-3F
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO MOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO:CERCA DE 5.000 A 20.000RPM "PRODUTO FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 54 DE 01/02/2016, INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA ANVISA, N. 04 DE 24/09/2015 E N.22 DE 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "DENTISTRY - HANDPIECES AND MOTORS", ISO 3964:2016 – "DENTAL HANDPIECES - COUPLING DIMENSIONS", ISO 9168:2005 – "DENTAL HANDPIECES - HOSE CONNECTORS", RESOLUÇÃO RDC 39/2013 (ANVISA) - REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2015 E ISO 13.485/2016". MODELO: MICROMOTOR PRIME CX235-3F MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609006

59	Equipamento odontológico	Unidade	10	R$ 1.150,0000	R$ 11.500,00

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: PRIME
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSOM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE:ELÉTRICO, COMPONENTES:PEÇA DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL MODELO: PRIME MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600008

60	Caneta alta rotação	Unidade	11	R$ 250,0000	R$ 2.750,00

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: PRIME CX207-W-2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:SACA BROCA, TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA "PRODUTO FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 54 DE 01/02/2016, INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA ANVISA, N. 04 DE 24/09/2015 E N.22 DE 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "DENTISTRY -- HANDPIECES AND MOTORS", RESOLUÇÃO RDC 39/2013 (ANVISA) - REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2015 E ISO 13.485/2016". MODELO: PRIME CX207-W-2 FG MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009

61	Consultório odontológico	Unidade	11	R$ 8.900,0000	R$ 97.900,00

Marca: DENTEMED

Folhas nº 179
A

Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: MAGNUS PRIME FLEX+ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTORIO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO:PVC S/ COSTURAS, TIPO ENCOSTO:CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE:COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO:EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR:HALÓGENO, TIPO UNIDADE AUXILIAR:CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA "PRODUTO FABRICADO CONFORME REGULAMENTOS DA PORTARIA INMETRO N.º 54 DE 01/02/2016 E PORTARIAS COMPLEMENTARES E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA ANVISA, N. 04 DE 24/09/2015 E N.22 DE 20.10.2017. EQUIPAMENTO TESTADO PELA OCP NORISK NAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE1), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014 SOMENTE OS ITENS 4.1, 4.5.2 E 4.5.3 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO PARTE 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (ODONTOLOGIA - CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA PACIENTE), ISO 7494-1:2011 (ODONTOLOGIA - UNIDADES ODONTOLÓGICAS - PARTE 1), ISO 7494-2:2015 (ODONTOLOGIA — UNIDADES ODONTOLÓGICAS ESTACIONÁRIAS — PARTE 2: *SISTEMAS DE AR, ÁGUA, SUCÇÃO E ÁGUAS RESIDUAIS*) E *ISO 9680:2014* (ODONTOLOGIA — LUZES DE OPERAÇÃO). AINDA FABRICADO CONFORME REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2015 E ISO 13.485/2016 E DIRETIVA 93/42 / CEE, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA DIRETIVA 2007/47 / CEE E 98/79 / CE (ATRAVÉS DO CERTIFICADO CE EMITIDO PELA MDI EUROPA)". MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX (AMBIDESTRO) + ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS PARA ATENDIMENTO NA INTEGRA DA ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SEGUE: ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO/ MULTIARTICULADO (CADEIRA) SEGUNDO SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA (UNIDADE AUXILIAR) COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE" CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA"

Total do Fornecedor: R$ 191.240,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166

Folha nº 780

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 ***Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM***

3.2.2 ***3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

PRIME MED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166

Folhas nº 781

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Folhas nº 182

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA 46218314000186

Folhas nº 183
A

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGuSGC

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Dados: 2023.06.22 13:19:31 -03'00'

Representante Legal

Folhas nº 124

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140

Assinado de forma digital por ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140
Dados: 2023.06.22 15:22:38 -03'00'

Folhas nº 485

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

48.191.392/0001-40 - ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CEP: 74.275-260
Endereço: RUA C240, 248 - LOJA FUNDOS - BRO JARDIM AMERICA
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 32023939
E-mail: LICITACAO@ULTRAMARKA.COM.BR
Dados do Responsável Legal
Nome: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	Protetor radiológico	Unidade	12	R$ 149,2500	R$ 1.791,00

Marca: UNEMOL GMX
Fabricante: UNEMOL GMX
Modelo / Versão: UNEMOL GMX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR RADIOLÓGICO, formato para tireóide, com blindagem equivalente a 0,50 mm, impermeável, ajustável, tamanho adulto

35	Suporte para soro	Unidade	18	R$ 288,5500	R$ 5.193,90

Marca: PORTAL
Fabricante: PORTAL
Modelo / Versão: PORTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA SORO\, Material: Aço Inoxidável Ou Alumínio, Regulagem: Regulagem De Altura, Rodízios: Com Rodízios De 2", Ganchos: 4 Ganchos,

47	Nebulizador	Unidade	15	R$ 306,9000	R$ 4.603,50

Marca: GTECH NEBDESK 2
Fabricante: GTECH NEBDESK 2
Modelo / Versão: GTECH NEBDESK 2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NEBULIZADOR, Material: Compressor C/ Gabinete Plástico, Componentes/ No MÃnimo: Máscara, Traqueia, Frasco Graduado, Modelo: De Mesa, Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga, Tipo*:Ultrassônico

51	Foco	Unidade	15	R$ 388,0500	R$ 5.820,75

Marca: PORTAL
Fabricante: PORTAL
Modelo / Versão: PORTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOCO GINECOLÓGICO, Altura: Altura Ajustável, Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux, Rodízios/ Rodízios, Quantidade Motores: Parte Superior Cromada Flexível, Adicional 1:C/ Espelho, Lâmpada / Vida Ãntil:Led Man 30.000 H, Estrutura 1:Base E Haste Rígida Metálica, C/ Pintura EpÃ³xi, Tipo: Clínico, Portátil

Total do Fornecedor: R$ 17.409,15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140

Assinado de forma digital por ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140
Dados: 2023.06.22 15:24:27 -03'00'

Folhas nº 186

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 ***Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM***

3.2.2 ***3º Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140

Assinado de forma digital por ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140
Dados: 2023.06.22 15:24:56 -03'00'

Folha nº 387

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140

Assinado de forma digital por ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140
Dados: 2023.06.22 15:27:26 -03'00'

Folha nº 728

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140

Assinado de forma digital por ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140
Dados: 2023.06.22 15:29:58 -03'00'

Folhas nº 389

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.itb.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do HGuSGC

ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140

Assinado de forma digital por ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA:48191392000140
Dados: 2023.06.22 15:30:30 -03'00'

Representante Legal

Folhas nº 190

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

[redacted]

Folha nº 191

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

43.728.233/0001-18 - ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CEP: 13.424-530
Endereço: RUA FAUSTO LEX, 96 - SETOR B - VILA PACAEMBU
Município / UF: Piracicaba / São Paulo
Telefone: (19) 25373190
E-mail: FISCAL@ALFERSCI.COM.BR
Dados do Responsável Legal
Nome: ALEXSANDRO FERREIRA DIAS
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Refrigerador de laboratório	Unidade	1	R$ 8.890,0000	R$ 8.890,0000

Marca: LABINFARMA
Fabricante: LABINFARMA
Modelo / Versão: LIF610.85
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR farmacêuticos: refrigerador para farmácia, vertical, superficie exterior do dispositivo é de aço inox, com pintura eletrostática, interna é produzida em aço, porta do aparelho tem vidros duplos térmicos, pode ser trancada, prateleiras de arame revestidas, funcionam entre +0/+15°c, sistema de descongelamento totalmente automático, painel de controle digital, volume mínimo de 85l.

Total do Fornecedor: R$ 8.890,0000

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabaru, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM

3.2.2 3° Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua [redacted]

assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Folha nº 193

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

[redacted]

Folha nº 194

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGuSGC

[redacted]

Representante Legal

Folha nº 795

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Folha nº 796

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.445.696/0001-93 - HRMEDICAL SOLUCOES LTDA
CEP: 24.715-162
Endereço: AVENIDA PADRE VIEIRA, 800 - LOTE 03 QUADRA38 - JARDIM
Município / UF: São Gonçalo / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 30056002
E-mail: ALESSANDRO@ALESSANDROMOTA.COM.BR
Dados do Responsável Legal
Nome: RAFAEL DE SOUZA RABELO
[redacted]

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
22	Válvula	Unidade	10	R$ 152,4685	R$ 1.524,68

Marca: JPJ
Fabricante: JPJ
Modelo / Versão: JPJ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA, TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE OXIGÊNIO

23	Válvula	Unidade	10	R$ 188,1000	R$ 1.881,0000

Marca: JPJ
Fabricante: JPJ
Modelo / Versão: JPJ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA, TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE AR COMPRIMIDO

28	Fluxômetro	Unidade	5	R$ 60,3900	R$ 301,95

Marca: JPJ
Fabricante: JPJ
Modelo / Versão: JPJ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ESCALA ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES CORPO E VÁLVULA DE AGULHA DE LATÃO CROMADO

62	Fluxômetro	Unidade	1	R$ 73,2600	R$ 73,26

Marca: JPJ
Fabricante: JPJ
Modelo / Versão: JPJ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃOCONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO

Total do Fornecedor: R$ 3.780,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta

como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabaru, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 ***Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM***

3.2.2 ***3º Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade

Folhas nº 198

de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Folhas nº 799

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Assinaturas

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGuSGC

[redacted]
Representante Legal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05

NUP: 69598.006058/2022-12

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 publicada no DOU em 22/05/2023, processo administrativo n.º **69598.006058/2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASEx), destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Folhas nº 201

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

11.232.743/0001-03 - SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CEP: 13.412-401
Endereço: RUA JOSE ZAGUETTI, 401 - PARQUE CONCEICAO II
Município / UF: Piracicaba / São Paulo
Telefone: (19) 34153990
E-mail: FINANCEIRO@SOLABCIENTIFICA.COM.BR
Dados do Responsável Legal
ADELAIDE SOARES CORREIA
[redacted]

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 *O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM

3.2.2 3º Batalhão de Infantaria de Selva – Regimento Araribóia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Folhas nº 892

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de ***negociação.***

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Folhas nº 203

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de junho 2023

Folhas nº 304

Assinaturas

Documento assinado digitalmente
gov.br ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 27/02/2023 16:29:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ORLANDO GONCALVES DA **FONSECA JUNIOR – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do HGuSGC

LUIZ ROBERTO MANACERO:[redacted]

Assinado de forma digital por LUIZ ROBERTO MANACERO:[redacted]
Dados: 2023.06.21 10:54:46 -03'00'

Representante Legal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

Folhas nº 805

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se encerramento do processo administrativo licitatório nº 64598.000592/2023-74, referente a aquisição de Materiais de Informática (permanentes e de consumo) e de Sistema de Circuito Fechado de TV.

Hospital em Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL NOGUEIRA **TEIXEIRA - CAP**
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos